

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/MPCM - TIPO: MENOR PREÇO

O ESTADO DO PARÁ, através do MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, por intermédio da Pregoeira HELENA M R LOBATO, designada pela Portaria nº 107/2018/GAB/MPCM-PA, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019, tipo MENOR PREÇO, na Sala de Licitações, localizada na Tv. Magno de Araújo nº 424, na cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 28 de agosto de 2019, sendo o credenciamento às 9:30hs, e, logo após ocorrerá a sessão pública de abertura. Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pela Lei Estadual nº 6.474, de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199 de 09/06/2003, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, além das condições previstas neste Edital, conforme dispõem as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

- **1.1** Contratação de empresa para prestação dos serviços de vigilância armada, nas dependências e instalações do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará MPCM/PA, em dois (02) postos de trabalho, nos dois turnos na forma do Termo de Referência.
- **1.2** A prestação do serviço compreende o fornecimento de mão de obra, de uniformes e de equipamentos adequados à execução dos trabalhos, para suprir as necessidades desta Corte de Contas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos anexos.
- **1.3** A licitação será integrada por grupo único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2 – OBTENÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **2.1 -** O Edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.mpcm.pa.gov.br, no Mural de Licitações, podendo, alternativamente, ser obtido no endereço indicado no preâmbulo deste edital, mediante o fornecimento de mídia digital.
- **2.2 -** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no horário de 8h às 14h, em dias úteis, admitindo-se a utilização através do e-mail: mp@mpcm.pa.gov.br
- **2.3 -** Caberá ao Pregoeiro responder, dentro de 24 horas do seu recebimento, às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3. 2. Não poderão participar desta licitação:
- **3.2.1**. Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- empresas que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de contratar com o MPCM/PA;



- **3.2.2**. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993; na data da publicação do Edital;
- **3.2.3**. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio;
- **3.2.4.** Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;
- **3.2.5**. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **3.2.6**. Empresas que não apresentarem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação.
- **3.2.7.** Pessoa física.
- **3.2.8**. Sociedades Cooperativas, conforme Acórdão nº 1815/2003, Plenário-TCU.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de procuração que o credencie a participar deste procedimento licitatório, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de Procuração ou Termo de Credenciamento (anexo II), atendidas as exigências do item **4.3**, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- **4.3.** Caso o credenciamento não seja efetuado por instrumento público o licitante deverá entregar cópia:
- **4.3.1.** do Registro Comercial, se empresa individual;
- **4.3.2.** do ato constitutivo, o estatuto ou o Contrato Social em vigor, devidamente registrado, se sociedades comerciais;
- **4.3.3.** do registro do ato constitutivo, se sociedades civis;
- **4.4.** Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- **4.5.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante é responsável por todas as informações e propostas apresentadas no certame, por si ou por preposto, assumindo-as como firmes e verdadeiras.
- **4.6.** Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em separado da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo III), dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os interessados, no dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital para a realização desta licitação deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 1) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 2) devidamente fechados, lacrados e rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – MPCM/PA Razão Social do Proponente: CNPJ:



Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 – MPCM/MPA Razão Social do Proponente: CNPJ:

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1.** As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado do proponente, sem qualquer alteração nas especificações constantes no termo de referência, cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- **6.1.1.** O CNPJ e a Razão Social do proponente;
- **6.1.2.** Conter prazo de validade não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **6.1.3.** A licitante deverá, obrigatoriamente, observar, quando da elaboração de suas propostas e planilhas, o benefício concedido pela Lei nº 12.546/2011 e alterações, com regulamentação pelo Decreto nº 7.828/2012 e suas alterações, para incidência das contribuições destinadas à seguridade social em alíquotas sobre o valor da receita bruta, se for o caso;
- **6.1.4.** Declarar expressamente que nos preços das tarifas vigentes estão inclusos todos os custos e despesas, e sem se limitar a custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, não sendo considerados posteriormente pleito de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços serem fornecidos ao MPCM/PA, sem ônus adicional.
- **6.2.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

6.3. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

- **6.3.1.** contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.
- **6.3.2.** não atendam às exigências deste edital

7 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhadas das alterações ou consolidações, se houver;
- **b)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **c)** Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada deve ser apresentado o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- e) Autorização para funcionamento expedido pelo Ministério da Justica nos termos do art.



- 14, I, c/c art. 20, I, da Lei nº 7.102/1983.
- **f)** Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal, nos termos do art. 14,II, da Lei nº 7.102/1983.
- **g)** Certidão negativa de antecedentes criminais dos diretores e empregados vinculados ao contrato de serviço de vigilância, conforme art. 12 da Lei nº 7.102/83.

7.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades com o objeto da presente licitação, e prazo mínimo de 30 (trinta) meses, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado, constando que o mesmo foi ou está sendo executado satisfatoriamente e declarando ainda, a inexistência de registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.
- **b)** O Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, conforme art. 30, § 4º da Lei 8.666/93, que deve ser datada e assinada e na qual deve constar o nome do representante da empresa emitente, sua qualificação civil, cargo e número de telefone.
- c) Declaração de Vistoria Técnica ao prédio do MPCM/PA, local dos serviços objeto deste Pregão, citando de forma expressa que vistoriou as dependências e obteve todas as informações necessárias para a elaboração da proposta de preço ou caso não compareça para realizar a vistoria apresentar Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o MPCM/PA na forma de Anexo constante neste Edital;
- **d)** Documento em plena validade de que a empresa licitante é cadastrada e está autorizada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Pará a executar os serviços de segurança privada conforme art. 38 do Decreto 89.056/1983, art. 14, II da Lei 7.102/1983 e Portaria 3.233/2012-DG/DPF;
- **e**) Cópia autenticada do registro/autorização concedida pelo Departamento Polícia Federal, conforme estabelece a Lei 7.102/1983, o Decreto 89.056/1983 e Portaria 387/2006-DPF/MJ para o seu funcionamento e o exercício da atividade de prestação do serviço de vigilância armada conforme consta neste edital;
- **f)** Certificado de Segurança expedido pelo Departamento de Polícia Federal, de acordo com a Portaria/MJ n. 1.129/95;
- **g**) Comprovação de que a empresa licitante vem reciclando regularmente seus vigilantes nos termos da Portaria nº. 992, de 21/10/95, com as alterações da Portaria nº. 277, de 13/04/98, do Departamento de Assuntos da Segurança Publica SPF/MJ;
- **h**) Autorização para compra de armas e munições e porte de armas para uso dos vigilantes, expedida pelo Ministério da Justiça, conforme Lei 10.826/2003 e Portaria/DPF/MJ nº 387, de 28/08/2006, compatível em quantidades e prazos com o objeto licitado;
- i) Alvará de Funcionamento, emitido pelo Órgão competente Municipal, autorizando a empresa à atividade objeto do presente edital;
- **j)** Certidão de Regularidade junto a ANATEL acompanhada do comprovante de pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) do exercício em curso, assim como, das respectivas Licenças para utilização de Estação de Rádio transceptor fixo e portátil (HT), acompanhada da autorização e licenças;
- **k**) Declaração e comprovação de que possui em seu quadro funcional, pelo menos o percentual mínimo de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da



Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008) combinado com o artigo 93, da Lei nº 8.213/1991. Esta comprovação deverá ser feita através da apresentação do quantitativo total de registros no CAGED do licitante, ou outra documentação competente;

- **I)** Documento de revisão de autorização de funcionamento da empresa na atividade objeto da licitação, em plena validade, conforme determina a Portaria/MJ n. 992/95;
- **m**) Declaração e comprovação de que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT;
- **n**) Caso necessário, poderá o Pregoeiro solicitar às licitantes informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do (s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s).

7.3. Regularidade Fiscal:

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **7.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa o domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **7.3.3.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União:
- **7.3.4.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da licitante, ou outra equivalente;
- **7.3.5**. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS).

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- **7.4.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- a) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um (≥ a 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.
- **a.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com resultados maiores ou igual a um (≥ a 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;
- LG = <u>ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</u>

PASSIVO CIRCULANTE +EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = <u>ATIVO CIRCULANTE</u>

PASSIVO CIRCULANTE

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

a.2. Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por



base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei;

- **a.3.** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- **a.4.** O capital integralizado da empresa de vigilância não pode ser inferior a cem mil Ufirs (art. 13 da Lei nº 7.102/83);
- **a.5.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão.
- **a.6**. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

7.5. Regularidade Trabalhista:

- **7.5.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva com efeito de negativa Lei 12.440/2011 (www.tst.jus.br);
- **7.5.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- **7.5.3.** Declaração de que possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §60 da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008), ou declaração de que em seu quadro funcional possui menos de 20 (vinte) empregados, e por esta razão não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo art. 28, §60 da Constituição Estadual (EC no 42/2008 publicada em 11.06.2008);

Declaração de que está ciente de que, quando houver falha no cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da empresa, o MPCM/PA estará autorizado a efetuar o desconto da(s) fatura(s)

- e pagar diretamente aos trabalhadores os salários e demais verbas trabalhistas e efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas;
- **7.5.4.** Declaração de Vistoria emitida pela empresa licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou caso opte por não realizá-la, fornecer Declaração de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o MPCM/PA na forma de Anexo constante neste Edital;
- **7.5.5.** Declaração, em não possuindo escritório em Belém-PA, de que providenciará sua instalação, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da vigência do contrato, conforme modelo constante em Anexo deste Edital.
- **7.5.6**. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.
- **7.5.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto



aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

- **7.5.8**. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza são emitidos somente em nome da matriz.
- **7.5.9**. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **7.5.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 2014, alterada pelo art.34 da Lei nº 11.488/07;
- **7.5.11**. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação;
- **7.5.12.** O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 90 (noventa) dias corridos;
- **7.5.13**. Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado;
- **7.5.14**. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **8.1** No início da **sessão pública do PREGÃO o Pregoeiro receberá dos credenciados** a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Anexo III, e dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação";
- **8.2 -** Em seguida, o pregoeiro abrirá os envelopes de preços, desclassificando preliminarmente aquelas que estiverem em desacordo com o Edital;
- **8.3 -** Quando não se verificar, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços compreendidos de acordo com o critério estabelecido no item anterior, serão selecionadas para a fase de lances, as três melhores propostas, já incluída a da licitante que tiver apresentado o maior desconto;
- **8.4** Havendo empate entre propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
- 8.5 Em seguida será dado início à fase de apresentação dos lances;
- **8.6 -** Os lances serão feitos verbalmente pelos proponentes classificados, em ordem seqüencial e a convite do Pregoeiro, a partir do proponente classificado como de menor desconto, que poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o maior desconto possível.



- **8.7 -** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.8** A sessão de lances será ininterrupta, até que seja estabelecido o maior desconto a ser contratado. Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado, se houver necessidade de interrupção dos lances, a sessão do Pregão será suspensa, após prévio registro dos preços lançados, e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.
- **8.9 -** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, informado pelo Pregoeiro aos licitantes, após o que poderá aguardar pelo período de até 10 (dez) minutos a seu exclusivo critério, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **8.10** O proponente que não apresentar lance quando convocado pelo Pregoeiro ou aquele que expressamente desistir de fazer lance, será excluído dessa fase, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.11**—Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério TIPO MENOR PREÇO.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **9.1** Declarada encerrada pelo Pregoeiro a etapa de lances, serão ordenadas as propostas e o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta classificada como de Menor preço por item, verificando objeto, valor e adequação às exigências do Edital, observando o critério de julgamento disposto neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará para negociação com a licitante.
- **9.2** Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **10.1**. Após a fase de lances, se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar nova proposta obrigatoriamente abaixo da primeira colocada. Aceita a nova proposta ofertada e se verificado o atendimento às exigências habilitatórias, ser-lhe-á adjudicado o objeto deste **PREGÃO**;
- b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da menor proposta, o sistema, de forma automática, convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte LICITANTES remanescentes, que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 10.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.1.1**., o sistema fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **10.1.2** Não havendo a adjudicação nos termos previstos no subitem 10.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da LICITANTE com PROPOSTA originalmente mais bem classificada



se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para contratação.

11. DA HABILITAÇÃO

- **11.1** Uma vez verificada a aceitabilidade da proposta, será aberto o **ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, para constatação das condições de habilitação da empresa proponente.
- **11.2** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **11.3** Será desclassificada a proposta que não atender a qualquer das exigências para habilitação fixadas no edital, situação em que o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção da proposta de maior desconto que esteja de acordo com as exigências editalícias, a qual será declarada vencedora.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de maior desconto, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- **12.2**. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, para julgamento da Autoridade Superior competente, que em seguida à apreciação do mesmo, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente Pregão correrão à conta dos elementos de despesa 38101.01.122.1442.8515 — Fonte 0301 — Elemento de Despesa: 339037, do orçamento consignado ao MPCM/PA no exercício de 2019, conforme reserva orçamentária constante do processo.

14. DOS RECURSOS

- **14.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, na sessão pública, logo após ser declarado o vencedor, registrando-se em ata a síntese de suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública do pregão para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.
- **14.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante e o não encaminhamento das razões do recurso no prazo legal indicado no item **13.1.** acima, uma vez verificado que o consignado em ata não é suficiente para o seu julgamento, importará na decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **14.3 -** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **14.4** A falta de manifestação tempestiva e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.
- **14.5** Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.
- **14.5.** Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão apreciados pelo pregoeiro, e após remetidos ao Presidente do MPCM/PA.



15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

- **15.1 O** licitante vencedor será convocado, pelo MPCM/PA, para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da referida convocação, para assinar o contrato.
- **15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **15.3** Deixando o adjudicatário de comparecer para assinar o Contrato, nos prazos estipulados neste edital, ou verificando-se a sua situação irregular, o processo retornará ao Pregoeiro que, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso pela Autoridade competente, procederá ao exame das ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

16. DO CONTRATO DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- **16.1**. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis contados de recebimento da nota fiscal/fatura pela Diretoria Administrativa do MPCM/PA;
- **16.2.** As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edita ou, com qualquer vício, serão devolvidas à CONTRATADA, correndo novo prazo para pagamento contado a partir da nova apresentação.
- **16.3**. Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá manter as condições da habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta à internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal;
- **16.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
- **16.5.** O MPCM/PA poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.6.** Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando a execução do serviço efetivamente prestado. O CNPJ constante do documento apresentado deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.
- **16.7.** Pela prestação do serviço, serão efetuadas as seguintes retenções:
- a) Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.12, enquadrando o serviço no código 6190 (Vigilância) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da contratação, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela Instrução Normativa RFB nº 1.244/12;
- Contribuição previdenciária (INSS) prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, e Instrução Normativa RFB nº 971, de 13.11.09, enquadrando o serviço no artigo 117, inciso II, da referida Instrução Normativa, inclusive quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, considerando o disposto no artigo 191, inciso II, da mesma Instrução Normativa;
- b) Imposto sobre serviços (ISS) previsto na Lei Complementar nº 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços no item 11.02 da Lista de Serviços anexa à referida Lei. Para



efeito do disposto neste tópico será observado o disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 116/03 (local dos bens ou do domicílio das pessoas vigiadas). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento realizado pela empresa no Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

- c) A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.
- d) O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da licitante contratada (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST).
- **16.8.** A CONTRATADA deverá apresentar obrigatoriamente e com a Nota Fiscal/Fatura o que segue:
- a) Comprovação do pagamento da remuneração e das contribuições sociais FGTS e Previdência Social correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- b) Comprovação da sua regularidade fiscal e trabalhista perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e Caixa Econômica Federal;
- **16.9.** Para fins de comprovação dos pagamentos mencionados acima, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Cópia da folha de pagamento e ou contracheques do mês da última nota fiscal ou fatura vencida;
- b) Cópia do recibo de pagamento do salário;
- c) Cópia do protocolo de envio de arquivos emitidos pela conectividade social GFIP;
- d) Cópia da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP RE;
- e) Cópia da relação de Tomadores/Obras RET emitida pela SEFIP;
- f) Cópia do comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social, emitida pelo SEFIP;

17. REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO

17.1 O valor do Contrato será reajustado observada a periodicidade mínima de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, aplicando- se a variação do INPC no período.

18. REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO

- **18.1**. O contrato poderá ser repactuado, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano.
- **18.2**. A Contratada deverá exercer o direito à repactuação em decorrência de acordo ou convenção coletiva de trabalho que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato, pleiteando o reconhecimento deste perante a Administração, a partir do terceiro dia da data do depósito e, desde que devidamente registrado no órgão regional do Ministério do Trabalho e Emprego, até a data da assinatura do instrumento de aditamento de prorrogação contratual subsequente, conforme determinado nos Acórdãos TCU nos. 1.827 e 1828/2008, do Plenário, caso em que serão reconhecidos os efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, observada a periodicidade anual;



- **18.3**. No caso previsto no subitem anterior, a repactuação do valor do contrato e o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que o motivaram e a retroatividade apenas em relação à diferença porventura existente;
- **18.4**. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida, assim entendida a data do acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa, observada a periodicidade anual;
- **18.5.** As repactuações serão precedidas de solicitação da Adjudicatária, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação, Art.40 da IN nº. 3/2009 Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG;
- **18.6**. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, (art.37,§2º da In nº. 3/2009 MPOG);
- **18.7**. Se a contratada não exercer de forma tempestiva seu direito à repactuação, no prazo estabelecido neste item, e, por via de consequência, firmar o instrumento de aditamento de prorrogação do contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar em relação ao último acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;
- **18.8**. O contrato poderá ser prorrogado e o instrumento de aditamento da prorrogação poderá conter cláusula prevendo a possibilidade de repactuação pretérita com efeitos financeiros desde a data estabelecida no acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa que alterou o salário da categoria profissional, por solicitação da Contratada desde que esta não tenha dado causa para o atraso, mediante apresentação das devidas justificativas, nas situações seguintes:
- a) Quando o acordo ou convenção coletiva de trabalho não tiver sido depositada até a data da prorrogação Contratual;
- b) Quando o acordo ou convenção coletiva de trabalho for depositada, ou procedida à solicitação de repactuação, em data próxima à da prorrogação contratual, no caso em que o processamento da repactuação poderá, justificadamente, prejudicar a prorrogação;
- c) Em qualquer outra situação em que a contratada, comprovadamente, não tiver dado causa para que a solicitação de repactuação não tenha sido feita no prazo estabelecido neste item, ou que haja interesse da Administração;
- d) Ou ainda, por interesse da Administração, devidamente justificado.
- 18.9. Nas situações relacionadas nos subitens anteriores, por ocasião das prorrogações contratuais, quando possível, a Administração deverá prever o impacto no preço efetivamente praticado de eventual repactuação não concedida, para fins de comparação com os preços obtidos na pesquisa de preços efetuada, a qual também deverá levar em consideração o impacto do acordo ou convenção coletiva de trabalho já depositada. Caso não seja possível, o preço efetivamente praticado, deve ser comparado com os preços obtidos na pesquisa de preços, sem qualquer previsão de impacto de eventuais novos custos;
- **18.10**. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, de acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa;
- **18.11**. A solicitação da repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:



- a) Os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- b) As particularidades do contrato em vigência;
- c) O novo acordo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa das categorias profissionais;
- d) A nova planilha com a variação dos custos apresentadas;

Indicadores setoriais, tabela de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outras equivalentes;

- e) A disponibilidade orçamentária do órgão contratante;
- f) A decisão sobre o pedido de repactuação será feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;
- g) O prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;
- h) O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;
- i) A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;
- j) Reconhecido o direito da contratada à repactuação, será lavrado instrumento de aditamento ao contrato vigente.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% sobre o valor da contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:
- a) Deixar de comprovar a documentação exigida no Contrato;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar na execução do contrato;
- e) Fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- **19.2**. Pelo atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do objeto do Contrato, ao Procuradora Geral do Ministério Público de Contas dos Municípios do Estado do Pará poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.;
- b) Multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do posto de serviço, limitada a 10% do valor contratado, caso a Contratada não inicie a execução dos serviços no prazo estipulado e nas condições avençadas;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do posto de serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- d) Multa em decorrência das infrações abaixo descritas, considerando os graus e percentuais indicados nas Tabelas 1 e 2, limitada a 10% do valor mensal do posto de serviço:
- **19.3**. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.



TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA		
1	0,20% do valor mensal do		
	posto de serviço		
2	0,40% do valor mensal do		
	posto de serviço		
3	0,80% do valor mensal do		
	posto de serviço		
4	1,00% do valor mensal do		
	posto de serviço		
5	1,50% do valor mensal do		
	posto de serviço		
6	4,10% do valor mensal do		
	posto de serviço		

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir que o vigilante permaneça no posto de serviço com uniforme incompleto e/ou sem identificação	1	Por vigilante e por ocorrência
2	Manter o vigilante sem a qualificação necessária para a execução do serviço.	1	Por vigilante e por dia
3	Executar o serviço de forma paliativa ou em desconformidade com o Termo de Referencia.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação incorreta ou substituir os materiais e equipamentos existentes no posto de serviço sem autorização da fiscalização.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper os serviços contratados, salvo motivo de forca maior ou em caso fortuito.	6	Por dia e por posto
6	Destruir ou danificar documentos, materiais e equipamentos pertencentes a Contratada por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência



8	Recusar ou deixar de executar o serviço de acordo com as especificações do Termo de Referencia sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que possa causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais as pessoas.	6	Por ocorrência
10	Retirar do posto de serviço quaisquer equipamentos ou materiais previstos no subitem 7.10 do Termo de Referencia sem autorização da Fiscalização.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar ou substituir o vigilante lotado no posto de serviço, sem conhecimento da Fiscalização.	4	Por vigilante e por dia
12	Registrar e controlar diariamente a assiduidade e a pontualidade dos vigilantes.	1	Por vigilante e por dia
13	Substituir o vigilante considerado pela Contratante inadequado para o serviço ou que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	3	Por vigilante e por dia
14	Manter atualizada durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação.	1	Ocorrência
15	Cumprir os horários/escalas estabelecidos em Contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da Fiscalização quanto ao controle de acesso (entrada/saída) de servidores, visitantes,	1	Por ocorrência



	colaboradores, materiais, equipamentos e veículos.		
17	Cumprir normas internas ou determinação complementar da Fiscalização quanto a execução do serviço.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a substituição do vigilante faltoso no prazo de máximo de 2 (duas) horas.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato nas datas avençadas;	2	Por dia e por ocorrência
20	Substituir os uniformes dos vigilantes conforme determina o item 7.4. do Termo de Referencia.	1	Por vigilante e por dia
21	Apresentar quando solicitado, os documentos fiscais, trabalhistas, previdenciários e bancários.	2	Por ocorrência e por dia

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1**. A Procuradora-Geral do MPCM/PA poderá revogar esta licitação por razões de interesse público até a adjudicação do objeto ou, anular o certame, por ilegalidade, devidamente justificada qualquer das duas hipóteses, sem enseje para os licitantes direito a reembolso ou indenização;
- **20.2**. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o pregoeiro porventura julgar necessários;
- **20.3.** A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e Anexos, bem como no cumprimento dos preceitos legais e regulamentares que a regem;
- **20.4**. Havendo indício de combinação entre os licitantes, o MPCM/PA comunicará os fatos ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica CADE, para as providências devidas.
- **20.5**. O pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação;
- **20.6**. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital. No caso de alteração em pontos essenciais deste Edital, dentro do prazo estabelecido para o início da



abertura dos envelopes, este será prorrogado e as modificações terão a mesma divulgação do texto anterior, ou a licitação será revogada e realizada novamente em outra data.

- **20.7.** O MPCM/PA não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- **20.8.** Na hipótese de redução de alíquota após a apresentação da proposta, a mesma será devidamente considerada por ocasião do pagamento.
- **20.9**. Em nenhuma hipótese o MPCM/PA aceitará arcar com responsabilidade solidária relativa a qualquer despesa não expressamente discriminada na proposta.
- **20.10**. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

21. – Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Relação de Equipamentos;

ANEXO III -Planilha de Custos e Formação de Preços

ANEXO IV – Memorial de cálculo

ANEXO V — Declaração de Contratos firmados com a Administração Pública e a Iniciativa Privada

ANEXO VI— Modelo de Declaração de Instalação de Escritório

ANEXO VII – Minuta de Contrato

ANEXO VIII – Modelo de declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854.

ANEXO IX - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e de Conhecimento das Condições estabelecidas no Edital.

ANEXO X – Declaração de Vistoria Técnica

Belém, 12 de agosto de 2019

HELENA M R LOBATO

Pregoeira